



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **material de limpeza e higienização**, com fornecimento parcelado, objetivando o atendimento da demanda da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI e departamentos sob a sua responsabilidade, sendo: CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, NRECI – Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim e Farmácia Cidadã.

1.1. A pretensa aquisição de material de limpeza e higienização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT COMP.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	73708	438827	DETERGENTE LIQUIDO; NEUTRO; CONTEUDO 500ML; SIMILAR: YPE /LIMPOL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (NA EMBALAGEM); VALIDADE: MINIMO 18 MESES DA DATA DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	288 unidades	2,51	722,88
02	174987	443004	PAPEL HIGIENICO; CLASSE 1; MATERIAL: FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO RECICLADO; ACABAMENTO: GOFRADO E PICOTADO; FOLHA: DUPLA; COR: BRANCA; FRAGRANCIA: NEUTRA; LARGURA: 10 CM; COMPRIMENTO DO ROLO: 30 M; NORMA: NBR 15464 E NBR 15134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 4 UNIDADES.	Pacote com 4 unidades	1300 pacotes com 4 unidades cada – 5200 unidades	7,37	9.581,00
03	78272	297836	PAPEL HIGIENICO; FOLHA SIMPLES; NAO RECICLADO; NA COR BRANCA; PRIMEIRA QUALIDADE; LARGURA DE 10 CM; ROLO COM 300 METROS PARA SUPORTE. FABRICADO COM 100% FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NAO RECICLADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 8 ROLOS.	Caixa com 8 rolos	80 caixas com 8 rolos cada – 640 unidades	58,14	4.651,20
04	24583	232973	FLANELA PARA LIMPEZA;	Pacote	10	17,27	172,70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

			MATERIAL: ALGODAO; ACABAMENTO: COSTURA OVERLOCK; COR: AMARELO; DIMENSOES: 30 X 40 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES	com 5 unidades	pacotes com 5 unidades cada – 50 unidades		
05	2019	226629	SABAO DE COCO NATURAL; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; 200 GRAMAS; PRODUTO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA CONTENDO Nº DO LOTE; DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO.	Barra 200gr	44 unidades	3,30	145,20
06	19694	472873	SABONETE LIQUIDO; FRAGANCIAS DIVERSAS; UMECTANTE E HIDRATANTE; EMBALAGEM TIPO BOMBONA; CONTENDO 5 LITROS	Galão 5 litros	40 galões	29,42	1.176,80
07	73145	436328	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE, VIRGEM BRANCO EXTRA, INTERFOLHADO DE TAL FORMA QUE SO PERMITA A RETIRADA DE FOLHA A FOLHA DO SUPORTE, COM ABSORCAO MAXIMA DE 20 SEGUNDOS, COM GRAMATURA DE 30 A 34 G/M, MED	Caixa 5000 Unidades	200 caixas	84,30	16.860,00
Total						202,31	33.309,78

LOTE 2

ITEM	CÓD. SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT COMP.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50143	481012	ALCOOL ETILICO 70%; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 1000ML; VIA ADMINISTRACAO: USO EXTERNO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1000ml	Frasco 1000ml	48 frascos	8,76	420,48
Total Geral (Lote 1 + Lote 2)						211,07	33.730,23

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5352-R, de 2023.

1.3. Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e descrição constante nos códigos dos sistemas eletrônicos (SIGA e CATMAT) quanto às características dos objetos, deverá ser observada a redação contida neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, considerando que devido a restrição de espaço físico para estoque, a entrega dos materiais de higienização e limpeza deverá ser de forma parcelada. Sendo previsto até duas parcelas com 1/2 do quantitativo total de produtos do contrato cada uma.

1.5. As entregas devem ser realizadas de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, ou, 10 (dez) dias contados da data do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ **33.730,23** (trinta e três mil, setecentos e trinta reais e vinte três centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima, que se basearam na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras da SRSCI, registrada na Nova Planilha de Aquisição sob o número 2024-P6DPFN (peça #65) entranhada ao processo 2024-1CLJZ.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI realiza atendimento à população pertencente aos 26 municípios que compõem a região sul de saúde, com aproximadamente 678.071 habitantes. Por força dos atos normativos – Lei Complementar nº407/2007 e Portaria 056-R de 24/08/2007, a SRSCI é responsável por abastecer/suprir as necessidades do consumo de todos os setores e repartições constantes em seu organograma, incluindo o Setor de Imunização, além do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II, do Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim - NRECI e da Farmácia Cidadã.

2.2. A aquisição dos produtos de limpeza e higienização destina-se à efetivação dos serviços rotineiros de limpeza realizados nas dependências da SRSCI e departamentos adstritos, de forma a zelar pelas condições adequadas de asseio para o desenvolvimento das atividades fins, bem como a higienização pessoal diária dos servidores, estagiários e visitantes dos órgãos atendidos.

2.3. O quantitativo demandado baseia-se no histórico de consumo registrado pelo almoxarifado no período de um ano, e a previsão do quantitativo é para atender o estoque do Almoxarifado por um período de 06 (seis) meses.

2.4. A pretensa aquisição objetiva, ainda, manter os ambientes de trabalho permanentemente conservados e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene, conforto e continuidade dos serviços prestados pela SRSCI.

2.5. Portanto, trata-se de materiais indispensáveis a manutenção do funcionamento da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI e outros órgãos sob sua responsabilidade a contento, em relação as suas atividades meio e finalísticas.

2.6. Ou seja, essa aquisição se faz necessária a SRSCI para o desempenho eficiente de suas atividades, tendo em vista que sua ausência pode ocasionar riscos de danos à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

saúde de seus servidores e beneficiários, além de trazer risco de interrupção dos serviços prestados, o que pode ferir a Missão Institucional e o Interesse Público.

2.7. Justifica-se, portanto, o Interesse Público na aquisição dos materiais, objeto desse Termo de Referência.

2.8. A aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como visa cumprir o Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023 e considera a atualização de valores constantes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para realização das atividades de limpeza e higienização são necessários materiais mencionados na tabela acima, sem existir no momento substituições possíveis para o mesmo fim, em ambiente institucional.

3.2. Por se tratarem de bens de consumo o ciclo de vida está vinculado a sua utilização e data de validade.

3.3. Importante ressaltar que a última contratação foi realizada em 2022 conforme autos do processo 2022-73JRP, e o quantitativo previsto na ocasião da aquisição eram para atender a demanda da SRSCI por um período de 12 meses. Novo processo para aquisição do objeto foi instaurado em 2023, porém devido ao tempo para a sua finalização não ter sido suficiente, não logrou êxito (processo 2023-F9R3B), ensejando a necessidade de abertura de novo processo, que por hora está se definindo. Ou seja, o estoque dos materiais encontra-se finalizado ou em vias de finalização o que traz prejuízos ao funcionamento adequado da instituição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do "desenvolvimento nacional sustentável" contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada um dos produtos do lote para aferir se elas atendem às especificações contidas no instrumento convocatório.

4.1.3.2. A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.3.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

4.1.3.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.1.3.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

4.1.3.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

4.1.3.7. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude de ser entrega imediata de materiais de baixa complexidade e valores, e o pagamento estar condicionado a entrega dos materiais conforme Ordem de Fornecimento.

4.4. A contratada tem por obrigações:

4.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, e de todos os componentes que acompanham o produto, quando for o caso;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

4.4.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. A contratante tem por obrigações:

4.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

4.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, ou, até 10 (dez) dias contados da data da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser enviada por e-mail.

5.1.1. Conforme descrito no item 1.3., devido a disponibilidade de espaço para acomodação do material a entrega será parcelada em até 2 (vezes) com um quantitativo mínimo de 1/2 do quantitativo total, dessa forma há que se observar as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para o término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis no almoxarifado da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Engenheiro Fabiano Vivacqua, 197 - Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim - ES 29313-656, no horário das 13h às 15h, mediante prévio agendamento por meio do telefone (28) 3526-4336 ou pelo e-mail rsoci.almoxarifado@saude.es.gov.br.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.3. A execução do contrato seguirá o seguinte cronograma:

PERÍODO PARA ENTREGA DO OBJETO	QUANTITATIVO PREVISTO PARA ENTREGA
Imediatamente após contratação	Aproximadamente 1/2 do quantitativo total de cada item
Em até 4 meses após contratação	Aproximadamente 1/2 do quantitativo total de cada item

Observação: A entrega do objeto deverá obedecer ao disposto na Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante.

Caso o servidor responsável pelo Almoxarifado avalie que é possível armazenar um quantitativo maior de materiais, as entregas podem vir a ser reduzidas a uma apenas.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com os valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Lote OU maior desconto.

8.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações dos objetos deste Termo de Referência;

8.1.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as totalidades dos itens, conforme as quantidades e qualidades requeridas neste Termo de Referência, com preços unitários e totais, em moeda nacional, e com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos objetos, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.

8.1.4. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições: Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para Contato.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1. Habilitação Jurídica:

8.10.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

administradores;

8.10.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.11.2. ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.3. prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A partir da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da SRSCI e registrada na Planilha de Aquisição (#peça 65 processo 2024-1CLJZ), é possível manter a indicação preliminar da hipótese constante do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Baseando-se na última contratação e nos valores encontrados na pesquisa de preços, teremos um custo estimado total da contratação de R\$ **33.730,23** (trinta e três mil, setecentos e trinta reais e vinte três centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela descrita no item 1 deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.



11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Almoxarifado e grupo de apoio ao Gabinete do Superintendente. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente Termo de Referência poderão ser prestadas pelas servidoras abaixo que assinam o mesmo, estando de acordo o Superintendente em exercício.

Priscilla Santos de Oliveira Rocha

Especialista em Gestão, Regulação e Vigilância em Saúde

Tel.: (28) 3526-4312.

E-mail: priscillarochoa@saude.es.gov.br

Andrêssa Oliosí Rodrigues

Servidora responsável pelo Almoxarifado da SRSCI

Tel.: (28) 3526-4336

E-mail: srsci.almoxarifado@saude.es.gov.br

De acordo,

Marcio Clayton da Silva

Superintendente Regional de Saúde QCE-01

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA
ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 10/05/2024 15:18:57 -03:00

MARCIO CLAYTON DA SILVA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 10/05/2024 15:21:21 -03:00

ANDRESSA OLIOSI RODRIGUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 10/05/2024 15:59:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/05/2024 15:59:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE -
SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W6WPKD>